

EDITAL PROEPE 1/2016

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO – PICITExt, PERÍODO 2016-2017, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando os Editais PROEPE/PROAP 1, 2, 3 e 4/2016, baixa o seguinte

EDITAL

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Ficam abertas, no período de 28 de abril de 2016 a 23 de maio de 2016, as inscrições para o Programa de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e de Extensão (PICITExt) da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º O Programa de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e de Extensão (PICITExt) da Universidade São Francisco é regulamentado pela Resolução CONSEPE 41/2015.

Art. 3º Serão oferecidas 63 (sessenta e três) bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão, com vigência de 1º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017, destinadas a projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou extensão vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (NPS), ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica (NPA) e/ou ao Núcleo de Extensão Universitária (NEXT).

§ 1º As bolsas mencionadas no *caput* têm a seguinte procedência:

- I. 25 (vinte e cinco) bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), com verba orçamentária concedida pelo CNPq;
- II. 3 (três) bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI/CNPq), com verba orçamentária concedida pelo CNPq;
- III. 35 (trinta e cinco) bolsas do Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e Extensionista (PROBAICITExt/USF), com verba orçamentária da Universidade São Francisco, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

§ 2º Serão disponibilizadas, ainda, vagas em número ilimitado para o programa PICITExt, em caráter voluntário (sem remuneração).

CAPÍTULO II CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Art. 4º** São requisitos necessários para o professor candidatar-se a orientador do PICITExt:
- I. ser o professor pertencente do plano de carreira, de acordo com o regulamento do Magistério do Ensino Superior da USF;
 - II. não estar afastado ou impedido, por nenhum motivo, das atividades docentes na USF;
 - III. ter projeto de pesquisa vinculado a um dos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da USF homologados pelo NPS, ou ter projeto de pesquisa e/ou extensão pré-selecionado pelos Editais PROEPE/PROAP 1, 2, 3 e 4/2016;
 - IV. indicar, para candidato ao PICITExt, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas para iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

Parágrafo único. São, ainda, requisitos para o candidato a orientador cujo orientando será financiado por órgãos de fomento públicos ou privados externos à USF ter titulação de doutor e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação de sua área, conforme exigência própria de cada órgão de fomento.

- Art. 5º** São requisitos necessários para o aluno se candidatar a orientando do PICITExt:
- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação;
 - II. apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA igual ou superior a 6,5, considerando-se, para os alunos ingressantes, as notas parciais;
 - III. não ter pendência financeira junto à instituição;
 - IV. ser selecionado e indicado pelo orientador, conforme art. 4º;
 - V. ter currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*.

- Art. 6º** São requisitos para o Plano de Trabalho de Pesquisa e/ou Extensão do candidato a orientando ser submetido ao processo de seleção do PICITExt:
- I. ser elaborado em conjunto, por professor(es) e aluno candidatos, respectivamente, a orientador (e coorientador, se for o caso) e orientando;
 - II. estar vinculado a um Projeto de Pesquisa de um dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, homologado pelo NPS, ou a um projeto pré-selecionado por meio dos Editais PROEPE/PROAP 1, 2, 3 e 4/2016;
 - III. ser detalhado e individualizado para cada aluno candidato a orientando, com o respectivo cronograma de atividades, e submetido pelo orientador por meio da plataforma <http://www.usf.edu.br/apps/eventos/inscricao?evento=24772>.

- Art. 7º** Durante o período de inscrição, o candidato a orientador de iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão do PICITExt deverá fazer o cadastro individual de seu(s) orientando(s) e submeter,

por meio da plataforma <http://www.usf.edu.br/apps/eventos/inscricao?evento=24772>, para avaliação do Comitê Institucional do PICITExt, a documentação a seguir relacionada:

- I. cadastro do aluno candidato a orientando, disponível na plataforma <http://www.usf.edu.br/apps/eventos/inscricao?evento=24772>, contendo informações sobre o plano de trabalho a ser executado, conforme Anexo I;
- II. em caso de renovação, submeter o relatório final de pesquisa e das atividades desenvolvidas anteriormente no PICITExt, por meio da plataforma <http://www.usf.edu.br/apps/eventos/inscricao?evento=25562> e de acordo com as orientações do *site* <http://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/normas+e+portarias.htm#conteudoInternas>;
- III. o *link* do currículo *lattes* do aluno candidato a orientando.

§ 1º O preenchimento das informações descritas neste artigo são de responsabilidade do professor candidato a orientador de iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão do PICITExt.

§ 2º A ausência de qualquer um dos itens deste artigo acarretará a desclassificação automática do aluno e do professor orientador candidatos ao PICITExt.

CAPÍTULO III DINÂMICA DA SELEÇÃO

Art. 8º A seleção de alunos será composta pelas seguintes fases:

- I. análise e validação pelo NPS, NPA e NEXT da documentação submetida pelos professores, a ser realizada no período de 24 e 25 de maio de 2016;
- II. avaliação dos Planos de Trabalho pelo Comitê Institucional do PICITExt;
- III. avaliação final dos Planos de Trabalho selecionados pelo Comitê Externo, consultores *ad hoc*, PROEPE e PROAP.

§ 1º O Comitê Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão avaliará as solicitações no período de 24 de maio a 6 de junho de 2016, encaminhando-as ao Comitê Externo, composto por representantes do CNPq e/ou a pareceristas *ad hoc* da USF, para análise final entre 6 e 14 de junho de 2016.

§ 2º Os planos de trabalho que não forem selecionados pelas etapas descritas nos incisos I, II ou III do *caput* ou que não se refiram a projetos pré-selecionados pelos Editais PROEPE/PROAP 1, 2, 3 e 4/2016 serão desclassificados.

Art. 9º Para a classificação dos alunos serão considerados:

- I. o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa e/ou extensão do candidato a orientador;
- II. a viabilidade técnica e financeira de execução da pesquisa;
- III. o perfil do candidato a orientador (e coorientador, se for o caso);
- IV. o perfil do candidato a orientando (desempenho acadêmico);

- V. o plano de trabalho e sua inserção no projeto de pesquisa e/ou extensão do candidato a orientador;
- VI. os relatórios e a produção científica do aluno, em caso de renovação.

§ 1º Os planos de trabalho vinculados aos projetos de pesquisa e/ou extensão de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 1º do Edital PROEPE/PROAP 1/2016 serão avaliados, também, em relação a:

- I. a relevância social, econômica e política da questão a ser tratada;
- II. a interação com as políticas sociais;
- III. as possibilidades de parcerias para a efetivação e sustentabilidade das ações;
- IV. os resultados esperados com os indicadores de avaliação.

§ 2º Em caso de empate, terão prioridade, nesta ordem:

- I. os projetos contemplados com um número menor de bolsas;
- II. o aluno com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- III. o aluno com maior Coeficiente de Progressão Acadêmica (CPA).

§ 3º A classificação dos alunos não poderá:

- I. fazer restrições quanto à idade do aluno;
- II. fazer restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;
- III. fazer restrições quanto ao número de renovações para o mesmo aluno;
- IV. fazer restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- V. interferir ou opor restrições à escolha do orientando pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- VI. fazer restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

§ 4º As bolsas serão destinadas aos alunos da seguinte forma:

- I. 25 (vinte e cinco) bolsas PIBIC/CNPq para os projetos vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS), sendo 9 para o PPGSS em Ciências da Saúde, 9 para o PPGSS em Psicologia e 7 para o PPGSS em Educação, e que atendam aos requisitos do respectivo programa, constantes do Anexo III da Resolução Normativa do CNPq – RN-017/2006;
- II. 3 (três) bolsas PIBITI/CNPq para os projetos vinculados ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica, distribuídas de acordo com a demanda dos projetos do PICIText vinculados aos temas previamente aprovados nos termos dos Editais PROEPE/PROAP 1, 2, 3 e 4/2016, e que atendam aos requisitos do respectivo programa, constantes do Anexo VI da Resolução Normativa do CNPq – RN-017/2006;
- III. 35 (trinta e cinco) bolsas PROBAIC/USF para os projetos vinculados ao NPA e/ou ao NEXT, distribuídas de acordo com a demanda dos projetos do PICIText previamente aprovados por meio dos Editais PROEPE/PROAP 1, 2, 3 e 4/2016.

§ 5º As vagas sem remuneração são destinadas aos projetos vinculados ao NPS, NPA e/ou NEXT, e oferecidas após a distribuição das vagas remuneradas, de acordo com os critérios expostos no § 4º deste artigo.

CAPÍTULO IV DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS SELECIONADOS

Art. 10 Os resultados serão publicados em 15 de junho de 2016, no endereço <http://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/normas+e+portarias.htm#conteudoInternas>.

§ 1º Serão elaboradas as seguintes listas classificatórias dos candidatos:

- I. uma com os candidatos ao PIBIC/CNPq classificados para os projetos vinculados a cada um dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- II. uma com os candidatos ao PIBITI/CNPq classificados para os projetos aprovados por meio dos Editais PROEPE/PROAP 1, 2, 3 e 4/2016;
- III. uma com os candidatos ao PROBAICIText/USF classificados para os projetos aprovados por meio dos Editais PROEPE/PROAP 1, 2, 3 e 4/2016.

§ 2º As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 25 (vinte e cinco) bolsas PIBIC/CNPq aos candidatos classificados, na seguinte ordem:
 - a) aos que já possuem esta modalidade de bolsa (no caso de renovação), caso o Comitê Institucional do PICIText julgue pertinente a renovação;
 - b) aos mais bem classificados da lista de projetos vinculados a cada um dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* vinculados ao NPS;
- II. 3 (três) bolsas PIBITI/CNPq aos candidatos mais bem classificados, na seguinte ordem:
 - a) aos que já possuem esta modalidade de bolsa (no caso de renovação), caso o Comitê Institucional do PICIText julgue pertinente a renovação;
 - b) aos mais bem classificados para essa modalidade de bolsa da lista de projetos vinculados ao NPA e aprovados por meio dos Editais PROEPE/PROAP 1, 2, 3 e 4/2016;
- III. 35 (trinta e cinco) bolsas PROBAIC/USF aos candidatos mais bem classificados da lista dos projetos de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e/ou de Extensão vinculados ao NPA e/ou NEXT aprovados por meio dos Editais PROEPE/PROAP 1, 2, 3 e 4/2016;
- IV. vagas ilimitadas aos demais candidatos classificados sem remuneração, distribuídas de acordo com a ordem das listas classificatórias.

§ 3º As solicitações de reconsideração deverão ser feitas pelo professor candidato a orientador, mediante requerimento pelo e-mail pesquisaacademica@usf.edu.br explicitando os motivos para tal solicitação, de 16 a 17 de junho de 2016.

§ 4º Se, durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa, houver desistência ou cancelamento da participação do aluno no PICIText:

- I. serão chamados os classificados (orientando e orientador) seguintes da mesma lista classificatória, desde que tenham assinado o Termo de Compromisso para vaga do PICIText sem remuneração e estejam em exercício de suas atividades de pesquisa e/ou extensão;
- II. o orientador, e coorientador, se for o caso, do PROBAICIText deverá(ão) continuar o projeto de pesquisa até o final do período letivo de desistência do aluno e entregar relatório parcial correspondente ao período de execução da pesquisa.

§ 5º Se, durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa, houver desistência, afastamento ou cancelamento da participação do docente orientador no PICIText e não houver a participação de um coorientador:

- I. o aluno poderá ser orientado por outro pesquisador indicado pelo Comitê Institucional do PICIText;
- II. na impossibilidade de indicação de outro pesquisador pelo Comitê Institucional do PICIText, o aluno perde sua bolsa, sendo chamados os classificados (aluno e docente) seguintes da mesma lista classificatória, desde que tenham assinado Termo de Compromisso para vaga do PICIText sem remuneração e estejam em exercício de suas atividades de pesquisa e/ou extensão.

§ 6º A bolsa PIBIC/CNPq não preenchida por um algum dos PPGSS, por eventual falta de demanda ou qualificação de alunos candidatos, será atribuída ao PPGSS de maior demanda qualificada não atendida classificada para o PIBIC/CNPq.

Art. 11. Os planos de trabalho selecionados por este edital e as atividades de pesquisa e/ou extensão a eles vinculadas somente poderão ser executados pelo aluno após assinatura de Termo de Compromisso por todos os executantes, no período de 20 a 24 de junho de 2016.

CAPÍTULO V DEVERES DOS SELECIONADOS

Art. 12. Compete ao orientador:

- I. orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico e/ou de extensão;
- II. avaliar, no final de cada semestre, o orientando e emitir parecer sobre o trabalho de pesquisa e/ou extensão;
- III. acompanhar a elaboração dos relatórios parciais e final do aluno, bem como a organização e apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
- IV. acompanhar o orientando na apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual de IC, IT e Extensão da USF;
- V. incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

§ 1º É obrigação do orientador emitir parecer, quando solicitado, sobre o:

- I. relatório parcial, referente ao desenvolvimento da primeira etapa da pesquisa de iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão;
- II. relatório final, até 10 de junho do ano seguinte ao início da pesquisa, ou, no caso de solicitação de renovação, até o dia 31 de maio – ambos comentados e avaliados pelo orientador.

§ 2º É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) estudante(s), retornando, em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) vaga(s) e/ou bolsa(s) ao Comitê Institucional do PICIText da USF, para realocação.

§ 3º É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Art. 13. Compete ao orientando:

- I. elaborar e enviar, por meio da plataforma <http://www.usf.edu.br/apps/eventos/inscricao?evento=24773>, um relatório parcial, referente ao desenvolvimento da primeira etapa da pesquisa, até 10 de dezembro do ano de início da pesquisa;
- II. elaborar e enviar, por meio da plataforma <http://www.usf.edu.br/apps/eventos/inscricao?evento=25562>, um relatório final, até 10 de junho do ano seguinte ao início da pesquisa, ou, no caso de solicitação de renovação, até o dia 31 de maio;
- III. apresentar os resultados semestrais e/ou anuais da pesquisa em forma de painéis e/ou exposições orais em eventos científicos, sendo obrigatória a sua participação no evento de IC, IT e de Extensão da USF;
- IV. fazer referência à sua condição de participante bolsista PROBAICIText/USF, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, participante de outro programa financiado por órgão público ou privado ou como voluntário do PICIText (para o caso dos orientandos não bolsistas), em todas as publicações e trabalhos apresentados;
- V. solicitar o cancelamento da bolsa, por meio de formulário próprio fornecido pelo NPA, se for bolsista, ou a sua exclusão do PICIText, em casos de trancamento do curso ou transferência da Instituição, disponível em <http://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/normas+e+portarias.htm#conteudoInternas>.

§ 1º O não cumprimento de qualquer um dos incisos do art. 12 sem justificativa aceita pela coordenação do PICIText, NPA, NPS e/ou NEXT, acarretará cancelamento da participação do orientando no PICIText e/ou suspensão da bolsa, se for o caso.

§ 2º Os orientandos bolsistas dos programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou de outros órgãos de fomento externo deverão, ainda, quando exigido pelo respectivo programa:

- I. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

- II. estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.

§ 3º Os orientandos bolsistas deverão restituir ao órgão de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso qualquer um dos requisitos e compromissos estabelecidos neste artigo, ou outro exigido pelo respectivo programa, não sejam cumpridos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A vigência dos projetos selecionados por este Edital ao Programa de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e de Extensão (PICITExt) e a vigência das bolsas concedidas serão de 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2016, obedecidas as datas especificadas neste edital e resumidas a seguir:

PROCESSO	PERÍODO
Inscrição de alunos para o PICITExt vinculados aos projetos pré-selecionados por meio dos Editais PROEPE/PROAP 1, 2, 3 e 4/2016	28/4 a 23/5
Análise e validação pelo NPA, NPS e NEXT da documentação submetida	24/5 e 25/5
Avaliação dos planos de trabalho pelo Comitê Institucional do PICITExt	24/5 a 6/6
Avaliação final dos planos de trabalho pelos Comitê Externo, consultores <i>ad hoc</i> , PROEPE e PROAP	6/6 a 14/6
Publicação de Edital de seleção de alunos ao PICITExt	15/6
Solicitação de reconsideração da seleção de alunos	16/6 e 17/6
Assinatura do Termo de Compromisso por alunos e docentes selecionados	20/6 a 24/6
Vigência dos projetos	1º/8/2016 a 31/7/2017

Art. 15. Casos omissos a este edital serão resolvidos pela PROEPE.

Art. 16. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 28 de abril de 2016.

Profa. Iara Andréa Alvares Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE EXTENSÃO
- SUBPROJETO DE PESQUISA -

O Plano de Trabalho deve ser apresentado de maneira clara e resumido em, no máximo, 20 páginas digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento duplo. Recomenda-se que o Plano de Trabalho seja estruturado conforme descrito a seguir. Sugere-se usar os títulos listados a seguir como títulos de seções.

Conteúdo	Descrição
Folhas de rosto	<ul style="list-style-type: none"> - Título do subprojeto de pesquisa e/ou extensão proposto para o estudante - Nome do aluno de iniciação científica, iniciação tecnológica e/ou de extensão - <i>link</i> do currículo <i>lattes</i> do aluno - Número do projeto de pesquisa do Orientador cadastrado por meio do Edital PROEPE/PROAP 1/2016 - Nome do orientador - Nome do(s) coorientador(es) (se houver) - Curso(s) de graduação envolvido(s)
Resumo	Escreva o resumo do projeto de pesquisa e/ou extensão, em até 20 linhas.
Palavras-chave	Escreva de 3 a 6 palavras-chave separadas por vírgula.
Área de conhecimento	Escolha a área de conhecimento no <i>link</i> : http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf .
Apresentação	A apresentação do problema de pesquisa e da justificativa pela sua escolha deve ser breve e resumida, descrevendo a relevância do tema-problema, buscando deixar clara a contribuição do estudante de iniciação científica, de iniciação tecnológica ou de extensão universitária para o projeto de pesquisa do orientador. Breve formulação dos objetivos e da finalidade do estudo.
Introdução	A introdução deve contemplar o problema de pesquisa tratado no subprojeto, a sua importância para a área e para a formação do estudante de iniciação científica, a contribuição para a área se bem-sucedido. Deve conter também a fundamentação teórica e a citação dos trabalhos mais relevantes da área de conhecimento referente. Utilize subseções, se necessário.
Objetivo(s)	Enuncie de forma clara o(s) objetivo(s) do subprojeto em questão.
Metodologia	Explicita os desafios científicos, tecnológicos e de extensão que o projeto de pesquisa e/ou extensão se propõe a superar para atingir os objetivos da pesquisa. Cite referências que permitam entender que os desafios mencionados não foram ainda vencidos (ou ainda não foram vencidos de forma adequada) e que poderão ser vencidos com a metodologia e métodos propostos. Descreva detalhadamente a metodologia e métodos, incluindo, quando for o caso, os sujeitos de pesquisa, instrumentos a serem utilizados para a coleta de dados, procedimentos a serem adotados para a coleta e métodos de análise dos dados. Para os projetos de extensão, descrever as ações de intervenção na realidade social e apresentar uma relação com as políticas públicas locais e as possibilidades de parcerias para o desenvolvimento das ações.
Referências	Liste as referências bibliográficas citadas no subprojeto do estudante.
Cronograma	<p>O cronograma deve conter as etapas trimestrais necessárias para que o subprojeto seja concluído.</p> <p>- Agosto-Outubro/2016; Novembro/2016-Janeiro/2017; Fevereiro-Abril/2017; Maio-Julho/2017.</p> <p>Inclua a previsão de submissão de artigos a revistas científicas e apresentação de resultados parciais e/ou finais em eventos científicos da área. Caso o projeto proposto pelo pesquisador seja parte de outro projeto maior já em andamento, estime os prazos somente para o subprojeto proposto para este edital.</p>